

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

PROCESSO Nº 31.040/2018

Na data de 24 (Vinte e quatro) de Abril de 2019, às 10h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento de habilitação, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto: **“Seleção para Contratação de Empresa Especializada na Execução, fornecimento e instalação de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio, utilizando o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiro do Estado do Paraná, a fim de atender as condições de segurança previstas em projeto para adequação do Estádio Esportivo Fernando Charbub Farah, localizado na Rua da Praia - Ponta do Caju, Paranaguá – Paraná”**. O Edital da Tomada de Preços nº 009/2018, estabelece para fins de habilitação: **8 – DO ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA; 8.1.** O envelope n.º 1 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra “a” do item 7.2. deste Edital, e deverá trazer os seguintes documentos, obedecendo a seus requisitos: 8.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou o Cadastro do Estado do Paraná (SEAD) ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com data de validade em vigor; 8.1.1.1. As licitantes que não atendam aos requisitos para apresentação do CRC do SEAD OU CRC DO SICAF, e tenham que solicitar a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante o Município, deverão encaminhar para a Comissão Permanente de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993. 8.1.1.2. Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (em nível federal) e Trabalhista exigidos neste edital, conforme dispõe o art. 10 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02, de 2010, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação. 8.1.1.3. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital. 8.1.2. Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual, ou; 8.1.2.1. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), da Licitante e sua última alteração, caso exista, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou; 8.1.2.2. Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir; 8.1.2.3. Documento de identificação (cédula de identidade) do representante

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

PROCESSO Nº 31.040/2018

legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação. **8.2 – DO ENVELOPE N.º 1 – REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA;** a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros; c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF; d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei; e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei; f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 342-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943. g) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Anexo V). **8.3 – DO ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** 8.3.1. A empresa contratada, seguindo as exigências do edital, deverá fornecer documentação técnica composta dos seguintes itens: 8.3.1.1 Certidão de Registro de Pessoas Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação, dentro do prazo de validade. 8.3.1.2. Comprovação técnico-operacional da contratada, em possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, detentor de responsabilidade técnica, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, devidamente registrado(s) no CREA, através de anotação expressa que vincule (m) o (s) atestado (s) ao registro efetuado, de execução de serviços de natureza e vulto similar se comparados ao serviço de maior relevância, qual seja, o Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio. 8.3.1.3. A comprovação de que o(s) profissionais(is) indicados(s) pertence(m) ao quadro da empresa deverá ser realizada por meio de: a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da ficha de registro de empregados da empresa; b) Contratação de prestação de serviços (reconhecido em cartório), firmado entre as

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

PROCESSO Nº 31.040/2018

partes; ou c) Declaração de contratação futura do profissional detentor da qualificação técnica referida no item 8.2.1, “b”, a ser apresentada conjuntamente com declaração de anuência do profissional. Neste caso, a contratação de referido especialista será efetivada em data não posterior à do início dos serviços; ou d) Caso o(s) profissional(is) em que estão seja(m) proprietário da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social, contrato social etc)”. **8.3.2.** Declaração que conhece os locais onde serão realizados os Serviços, conforme modelo constante do ANEXO IX, deste edital; **8.3.3.** As vistorias ao local, **para as licitantes que desejarem**, serão acompanhadas por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone ( 41 ) 3420–2880; **8.3.4.** O prazo para vistoria se iniciará no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes; **8.3.5.** A DECLARAÇÃO DE VISTORIA DAS OBRA será OBRIGATÓRIA, sendo que a visita para as vistorias será opcional. (ANEXO IX). **8.4 – DO ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA;** **8.4.1.** Certidão Negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da Pessoa Jurídica, deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta de informação serão considerados válidos 60(sessenta) dias contados da emissão. **As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.** **8.4.2.** Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta. **8.4.3.** Por “*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*”, considere-se o seguinte: **a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; **b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; **c)** no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal; **d)** no caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador. **8.4.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador), será demonstrada pela

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

PROCESSO Nº 31.040/2018

obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), conforme modelo do Anexo X, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:  $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ ;  $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$ ;  $GE = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Total}}$ . **8.4.5.** A proponente deverá comprovar, por meio do modelo Anexo X, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos: **(LC) Valor Mínimo (LG) Valor Mínimo (GE) Valor Máximo** 1,0 (um vírgula zero) 1,0 (um vírgula zero) 0,5 (zero vírgula cinquenta) **8.4.5.1. A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 31, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não apresenta restrição indevida, sendo com base usual no Município nos demais procedimentos licitatórios.** **8.4.6.** As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso. **8.4.7.** O Balanço Patrimonial apresentado deverá corresponder ao último exercício financeiro. **8.4.8.** A licitante deverá comprovar capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de habilitação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93. **8.4.9.** A comprovação do capital social deverá ser através da **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei. **8.4.9.1. A justificativa para o capital social acima, em atenção ao artigo 31, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao fato para constatação da boa situação financeira da(s) licitante(s), aferindo da real condição das empresas honrarem seus compromissos, sendo usual no Município nos demais procedimentos licitatórios.** **II AVISO DE RETIFICAÇÃO** - O Município de Paranaguá, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados que fica **RETIFICADO** o I Aviso de Retificação ao Edital de Licitação, nos seguintes termos: **Onde se lê no descritivo:** 8.3. DOCUMENTO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - 8.3.1.2. Comprovação técnico-operacional da contratada, em possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, detentor de responsabilidade técnica, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, devidamente registrado(s) no CREA, através de anotação expressa que vincule (m) o (s) atestado (s) ao registro efetuado, de execução de serviços de natureza e vulto similar se comparados ao serviço de maior relevância, qual seja, o Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio. Tendo como obrigatoriedade, a comprovação de execução dos serviços acima descritos, em área mínima de 50% da área total, do objeto desta licitação. **Leia-se no descritivo:** 8.3. DOCUMENTO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - 8.3.1.2. Comprovação técnico-operacional da contratada, em possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, detentor de responsabilidade técnica, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, devidamente registrado(s) no CREA, através de anotação expressa que

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

PROCESSO Nº 31.040/2018

vincule (m) o (s) atestado (s) ao registro efetuado, de execução de serviços de natureza e vulto similar se comparados ao serviço de maior relevância, qual seja, o Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio. Tendo como obrigatoriedade, a comprovação de execução dos serviços abaixo descritos, em área mínima de 50% da área total, do objeto desta licitação, como segue: a) Execução, fornecimento e instalação do sistema de alarme de incêndio; b) Execução, fornecimento e instalação do sistema de som de emergência; c) Execução, fornecimento e instalação do sistema de hidrantes; d) Execução, fornecimento e instalação de sinalização de emergência de equipamentos de combate a incêndio; e) Execução, fornecimento e instalação do Sistema de iluminação de emergência; f) Instalação de extintores de incêndio. Nesse sentido, foi encaminhado a Secretaria Municipal de Educação para análise dos documentos técnicos solicitados no ato convocatório, conforme ata da sessão de abertura na data de 20/02/2019, com o parecer técnico emitido (conforme cota de sequência 27 dos autos), a saber: *“Em análise do material apresentado para habilitação técnica das empresas que participam da Tomada de Preços 009/2018, do Processo Administrativo 31.040/2018, apresentamos: A Empresa LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI-ME, apresentou ART dos seguintes números: ART Nº 20120106150 - Área: 7.512,30 m<sup>2</sup>; ART Nº 20100480359 - Área: 2.729,73 m<sup>2</sup>; Desta forma, com essas áreas apresentadas acima, a empresa LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI-ME atendeu todo o subitem 8.3.1.2, relativo ao item 8.3 - Documentos para Qualificação Técnica. A Empresa SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI, apresentou ART dos seguintes números: ART Nº 20190318892 - Área: 12.757,19 m<sup>2</sup>; ART Nº 20185623810 - Área: 96.702,24 m<sup>2</sup>; ART Nº 20184214495 - Área: 330.628,60 m<sup>2</sup>. Desta forma, com essas áreas apresentadas acima, a empresa SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI atendeu todo o subitem 8.3.1.2, relativo ao item 8.3 - Documentos para Qualificação Técnica. O Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI) analisou documentos das licitantes conforme edital. Sem mais encaminhamos para continuidade do processo”. Foram também cumpridos pelas empresas participantes os requisitos de Qualificação Econômico-Financeira, Documentação Para Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista, constantes no item 8 do instrumento convocatório. Do exposto, a Comissão Permanente de Licitação delibera, por unanimidade, pela Habilitação das licitantes: **LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME CNPJ 84.830.579/0001-00, e, SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI CNPJ 20.916.614/0001-25.** Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.  
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018  
PROCESSO Nº 31.040/2018

Paranaguá, 24 de Abril de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA  
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO  
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA  
Membro da C.P.L.

FILIFE ALMEIDA DOMINGUES  
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA  
Membro da C.P.L.